



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 133/2018 – ADM  
Monte Mor em 13 de julho de 2018.

**Senhor Presidente**  
**Senhores Vereadores**

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o inclusivo Projeto de Lei que “*Dispõe sobre alteração da Ação Programática constante no artigo 1º da Lei Altera a Lei nº 2.599 de 26 de junho de 2018 e da outras providências*”.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa correção, a fim de evitar apontamento do Tribunal de Contas, pois trata-se de uma classificação da Ação Programática lançada via sistema AUDESP.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
<b>PROTOCOLO</b>
Nº <u>736</u>
DATA <u>17 JUL 2018</u>
Às <u>16:28</u> horas
DANIEL ABREU
Recepcionista

**Excelentíssimo Senhor  
Vereador Walton Assis Pereira  
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores  
Monte Mor, Estado de São Paulo**



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº 13 de 13 de julho de 2018.

*"Dispõe sobre alteração da Ação Programática constante no artigo 1º da Lei nº 2.599 de 26 de junho de 2018 e da outras providências."*

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** – O Artigo primeiro da lei municipal nº 2.599/2018 passa a reger com a seguinte redação:

*Onde se lê: 10.301.2008.2104.02 – Atenção Básica Estadual*

*Passa a viger: 10.301.2008.2110.02-Atenção Básica Estadual*

**Artigo 2º** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor em 13 de julho de 2018.

**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal